



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Secretaria Municipal de Administração

**JULGAMENTO DE RECURSO**

Processo licitatório: 103/2014 – Chamamento Público nº 003/2014

**Objeto: SELEÇÃO ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, que se interesse em firmar TERMO DE PARCERIA,** em estreita cooperação com esta Secretaria Municipal de Bem Estar Social, para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimento ao programa federal Minha Casa Minha Vida, esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial – Ministério das Cidades – 518 de 08 de novembro de 2013 que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTS – a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

**Recurso Administrativo:** Instituto Técnico Circuito da Vida

**Contra-razão:** ADENOR – Agência de Desenvolvimento da Região Norte de Minas Gerais

**Prezados Senhores,**

Em análise aos autos dos Processos a mim encaminhados para apreciação do recurso interposto pela OSCIP Instituto Técnico Circuito da Vida, e contrarrazões apresentada pela OSCIP ADENOR – Agência de Desenvolvimento da Região Norte de Minas Gerais e da decisão que indeferiu o pedido, adotado pela Comissão de Julgamento Técnico e Comissão de Licitação na sessão pública, com base no parecer da Assessoria Geral do Município, datado em 13/11/2014, verifico a regularidade do procedimento e acato integralmente a decisão da Comissão de Julgamento Técnico e Comissão de Licitação, nos termos em que foi prolatada defino pelo prosseguimento do feito.

**Lagoa Santa, 14 de novembro de 2014.**

**Bráulio Henrique Dias Viana**  
**Secretária Municipal de Bem Estar Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Secretaria Municipal de Administração

**JULGAMENTO DE RECURSO**

**Referência: Chamamento Público nº 003/2014 - Processo Licitatório nº 103/2014.**

**Objeto: SELEÇÃO ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, que se interesse em firmar TERMO DE PARCERIA,** em estreita cooperação com esta Secretaria Municipal de Bem Estar Social, para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimento ao programa federal Minha Casa Minha Vida, esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial – Ministério das Cidades – 518 de 08 de novembro de 2013 que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTS – a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

**Prezados Senhores,**

Em análise aos autos dos Processos a mim encaminhados para apreciação do recurso interposto pela OSCIP: Instituto Técnico Circuito da Vida, e contrarrazões apresentada pela OSCIP: ADENOR – Agência de Desenvolvimento da Região Norte de Minas Gerais e da decisão que indeferiu o pedido, adotada pela Comissão de Julgamento Técnico e Comissão de Licitação na sessão pública sessão pública, com base no parecer da Assessoria Geral do Município, datado em 13/11/2014, bem como Julgamento de recurso prolatado pelo Secretário da pasta, verifico a regularidade do procedimento e acato e ratifico integralmente a decisão promulgada, nos termos em que foi proferida defino pelo prosseguimento do feito.

**Lagoa Santa, 18 de novembro de 2014.**

**Fernando Pereira Gomes Neto**  
**Prefeito Municipal**